



INDICAÇÃO N.º **1 5 4 4 / 2 0 2 1**

Indica a criação de parceria com o Governo do Estado para doação de equipamentos de informática a preenvididos pelos órgãos do art.144 da CF com atuação no município de Fortaleza sejam doados a escolas de ensino da rede pública municipal.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
03 DE II DE 2021.


Julierme Sena
1º Secretário - Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

03/07/2021

10/07 N.º de Fls. _____
Kauile
Servidor

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

1 544/2021

Indica a criação de parceria com o Governo do Estado para doação de equipamentos de informática apreendidos pelos órgãos do art.144 da CF com atuação no município de Fortaleza sejam doados a escolas de ensino da rede pública municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parceria com o Governo do Estado do Ceará para que todos os equipamentos de informática apreendidos por órgãos de segurança públicas mencionadas no Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 e agentes da Guarda Municipal de Fortaleza, sejam doados às escolas públicas municipais de Fortaleza.

§ 1º – Consideram-se equipamentos de informática, para fins de aplicação do caput deste artigo, tablets, notebooks e celulares, que estejam em perfeitas condições de uso, sem dados ou informações do antigo proprietário, desde que não mais constituam prova imprescindível para a persecução penal, na esfera jurídica.

§ 2º – As forças federais, municipais e federais, de forma conjunta, irão disponibilizar em sítio eletrônico todas as imagens e informações possíveis dos equipamentos que forem resgatados, incluindo a data em que foram recuperados, para permitir que o proprietário possa comprovar a titularidade da propriedade do equipamento.

Art. 2º A secretaria municipal de educação ficará responsável pelos recebimentos dos equipamentos mencionados no artigo 1º e dar seu encaminhamento para as escolas municipais.

Art. 3º – A secretaria municipal de educação ficará responsável pela distribuição aos alunos com plano previamente estabelecido para a otimização do ensino na rede pública municipal com a utilização dos referidos aparelhos



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no seu couber para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2021.


Julierme Sena
1º Secretário - Vereador



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa assegurar uma justa destinação, em atenção a função social de equipamentos de informática apreendidos pelas forças de segurança que atuam no âmbito municipal.

O número de furtos e roubos são cada vez mais crescentes e muitas das vezes, quando da prisão de marginais que praticam tais crimes, existe a chance cada vez maior que o combate ao crime possa contribuir com a inclusão digital das crianças e jovens menos favorecidos economicamente.

Assim, submeto a presente Proposição para a aprovação de meus pares a presente matéria pelo elevado interesse público.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2021.**


Julierme Sena
1º Secretário – Vereador